



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3185, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209/2022

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 28, da Lei Complementar nº 346 de 13.02.2004;

Considerando que os servidores abaixo não fizeram opção para o novo Plano de Cargos e Carreiras, conforme autoriza o art. 24 da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018, permanecendo no Plano de Cargos e Carreiras constante da Lei Complementar nº 346 de 13.02.2004;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos abaixo relacionados, Progressão, passando a ocupar os seguintes níveis:

Nomes	Cargos	Classes	Níveis
Cleonice Maria de Sousa	Oficial Legislativo	E	32
Divino de Souza Mendes	Motorista	C	26
Lindamar Alves Pereira	Oficial Legislativo	E	31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 30, da Lei Complementar nº 346 de 13.02.2004.

Câmara Municipal, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA Nº 210/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos art. 11 e 27 § 2º, da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos abaixo relacionados, Progressão, passando a ocupar os seguintes níveis:

Nomes	Cargos	Classes	Níveis
Aline Rezende Corrêa	Fotógrafo	C	08
Kênia Luiza de Rezende	Agente Legislativo	E	15
Luciana Carvalho de Oliveira Guimarães	Agente Legislativo	F	16
Luciano Benati Mendes	Agente Legislativo	F	17
Maria Francisca de Jesus Mendes	Agente Legislativo	F	16
Meirivone de Sousa Silva	Agente Legislativo	F	17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018.

Câmara Municipal, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 211/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Paula Dantas Rodrigues César.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 212/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de maio de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Odair José da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Roberta Batista Borges Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 213/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Claudia Costa Guerra:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Vanessa Cardoso Silva Rodovalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 004/2022

CONTRATO INICIAL Nº 034/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Vem à esta Procuradoria Jurídica, através do protocolo nº 002741, de 27.04.2022, solicitação de aditamento ao con-

trato nº 034/2017 de prestação de serviços de solução de rede local sem fio, compreendendo instalação, configuração e manutenção mensal, com o fornecimento de pontos de acesso (APS), controladores WLAN e software de gerenciamento que firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, oriundo do Processo nº 087/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, com vigência inicial estabelecida em dezembro de 2017.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 034/2017 com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Considerando o § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo autoriza a prorrogação por até 12 (doze) meses.

Considerando que a licitação por meio do pregão eletrônico nº 048/2017, em que a empresa vencedora não haverá condições e nem tempo hábil para finalização e instalação de todos os procedimentos necessários para a continuidade do serviço. Com base na manutenção do fornecimento e essencialidade do serviço, optou-se pelo aditamento excepcional com atual prestadora do serviço até a instalação e configuração do vencedor do certame.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento em caráter excepcional.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas, demonstrada a situação de excepcionalidade, sendo o caminho mais vantajoso para a Administração Pública diante da situação enfrentada, e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao Contrato nº 034/2017, prorrogando de 01/05/2022 a 31/05/2022, firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao Contrato nº 034/2017, firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 005/2022

CONTRATO INICIAL N° 032/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 002740, de 27/04/2022, solicitação de aditamento ao contrato nº 032/2017 de prestação de serviços de solução de segurança (firewall) composta de elementos de hardware do tipo appliance e software na Câmara Municipal de Uberlândia firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, oriundo do Processo nº 060/2017, Pregão Presencial nº 032/2017, com vigência inicial estabelecida em dezembro de 2017.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 034/2017 com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Considerando o § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo autoriza a prorrogação por até 12 (doze) meses.

Considerando que a licitação por meio do pregão eletrônico nº 033/2021, em que a empresa vencedora não haverá condições de instalação de todos os procedimentos necessários para a continuidade do serviço devido a adequação de equipamentos do Departamento de Informática. Com base na manutenção do fornecimento e essencialidade do serviço, optou-se pelo aditamento excepcional com atual prestadora do serviço até a instalação e configuração da empresa vencedora.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento em caráter excepcional.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas, demonstrada a situação de excepcionalidade, sendo o caminho mais vantajoso para a Administração Pública diante da situação enfrentada, e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 032/2017, prorrogando de 01/05/2022 até 31/05/2022, firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Uberlândia, 28 de abril de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de

novo aditamento ao contrato 032/2017 firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.
Uberlândia, 28 de abril de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa

mas condições consignadas no contrato inicial é de: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Data da Assinatura: 28/04/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário Ordenador de Despesas

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Espécie: Aditamento nº 004/2022.

Fundamento: Este aditamento excepcional, se dá com fundamento no disposto § 4º do art. 57, da lei 8666/93, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), atendendo o disposto na legislação vigente. Decorre do Processo nº 087/2017, homologado em 29/12/2017, da licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2017 do tipo “menor preço global”, e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 002741 de 27/04/2022,
Objeto: O objeto deste aditamento é a prorrogação excepcional do contrato por mais 01 (um) mês, com início em 01/05/2022 e término em 31/05/2022.

Valor: O valor da presente prorrogação, mantidas as mesmas condições consignadas no contrato inicial é de: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 28/04/2022

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente
LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Espécie: Aditamento nº 005/2022.

Fundamento: Este aditamento tem como fundamento o disposto § 4º do art. 57, da lei 8666/93, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), atendendo o disposto na legislação vigente. Decorre do Processo nº 060/2017, homologado em 27/12/2017, da licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, do tipo “menor preço global”, e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 002740 de 27/04/2022.

Objeto: O objeto deste aditamento é a prorrogação excepcional do contrato por mais 01 (um) mês, com início em 01/05/2022 e término em 31/05/2022.

Valor: O valor da presente prorrogação, mantidas as mes-



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3185, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br